

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**REGULAMENTO DO 20º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS INFANTO-
JUVENIS
CICLO JUNINO 2024**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O presente Regulamento, tem por finalidade sistematizar ações que possibilitem a realização do 20º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto-Juvenis.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 2º - As inscrições serão realizadas no período de 15 de abril até às 23h59min do dia 10 de maio de 2024 exclusivamente pela internet no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) onde serão anexados os documentos exigidos nesta convocatória.

Parágrafo Único – O Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), localizado no Pátio de São Pedro, nesta cidade, estará disponível para orientar e auxiliar com as dúvidas e informações referentes a este Regulamento, tanto presencial quanto pelos telefones: (81) 3224- 3660 / 99321- 1517, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, no mesmo período citado no Artigo 2º.

Artigo 3º - Poderão participar do Concurso todas as Quadrilhas Juninas Infanto-Juvenis do Estado de Pernambuco, representadas por Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto nos Decretos Municipais: nº 25.269/2010 e nº 31.407/2018.

Artigo 4º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - No caso de Quadrilha não constituída legalmente, apresentar Declaração do grupo com assinatura de no mínimo 30% de seus integrantes, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação, acompanhada dos documentos listados no Anexo I (Pessoa Física);

II - No caso de Quadrilha constituída legalmente, apresentar os documentos listados no Anexo II (Pessoa Jurídica);

III - Histórico Artístico contendo a trajetória da Quadrilha;

IV - Ficha Técnica contendo os nomes dos profissionais responsáveis por: FIGURINO, COREOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO DO TEMA, TRILHA SONORA, MARCADOR, CASAMENTO;

V - Relação contendo: nome e RG de cada componente;

VI - Termo de Responsabilidade autorizando a participação dos componentes menores de 18 anos, anexando as cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis legais (Anexo VII);

VII - Resumo do Tema a ser apresentado.

VIII - Relação de todas as músicas que serão utilizadas na apresentação da Quadrilha no 20º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto-Juvenis da Prefeitura do Recife, conforme abaixo:

- a)** Nome da Música;
- b)** Nome do Compositor;
- c)** Nome do Intérprete;
- d)** Nome da Gravadora ou Editora.

§ 1 - Os Documentos exigidos nos incisos I a VIII deverão ser apresentados digitalizados no sistema Cultura Recife.

§ 2 - A relação de que trata o inciso VIII, poderá ser modificada e entregue à Coordenação do Concurso, Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39) do Pátio de São Pedro, em até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para sua apresentação na fase Eliminatória.

Artigo 5º - Caso seja identificada qualquer pendência na documentação enviada no ato de inscrição, a FCCR abrirá diligência para que a Quadrilha Junina possa sanar as pendências, sendo dado o prazo máximo prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de solicitação.

§ 1 - Após a fase de diligências, caso haja constatação de alguma irregularidade documental, a inscrição será automaticamente indeferida.

CAPÍTULO III DO CONCURSO

Artigo 6º - O número de vagas para o Concurso será limitado até 12 (doze) Quadrilhas Juninas e será considerada a ordem das inscrições. Atingida essa quantidade, as Quadrilhas Juninas Infanto-Juvenis excedentes, passarão a compor uma lista de espera.

Artigo 7º - A idade máxima permitida aos componentes das Quadrilhas Juninas Infanto-Juvenis será de 15 (quinze) anos, havendo uma concessão de no máximo 20% (vinte por cento) dos participantes com até 16 (dezesesseis) anos, podendo ainda o Marcador ser de qualquer idade.

Artigo 8º - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 16 (dezesesseis) pares.

§ 1 - A Quadrilha Junina que estiver com número inferior a quantidade de pares exigida, perderá 0,1 (um décimo) por cada par ausente.

§ 2 - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Concurso, em conjunto com um representante de cada Quadrilha Junina.

CAPÍTULO IV DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 9º - As apresentações acontecerão nos dias 22 e 23 de junho de 2024, no Sítio Trindade a partir das 16 horas.

Artigo 10 - A ordem de apresentação será determinada por sorteio a ser realizado no dia 16 de maio de 2024, às 14 horas, no Auditório do 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, ficando estabelecido que em nenhuma hipótese as Quadrilhas Juninas poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações.

Artigo 11 - As Quadrilhas Juninas Infanto-Juvenis terão 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, já estando incluída a encenação do casamento.

§ 1 – Excedido o tempo determinado a Quadrilha Junina perderá 0,1 (um décimo) de ponto por cada minuto excedido.

§ 2 – A Quadrilha Junina terá 10 (dez) minutos para montagem de seus Cenários. Este tempo somente poderá ser iniciado após autorização da Coordenação e marcação no Cronômetro. Após este tempo a Quadrilha Junina terá que iniciar sua apresentação, sob pena de ter seu tempo de exibição diminuído.

Artigo 12 - Um cronometrista, designado pela Coordenação do concurso, marcará os horários da Montagem e da Apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada montagem e apresentação.

Parágrafo Único - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção às orientações da Coordenação.

Artigo 13 - A Quadrilha Junina terá tolerância de iniciar sua apresentação com até 10 (dez) minutos de atraso do horário preestabelecido em sorteio, tendo o atraso descontado do seu tempo total de apresentação.

§ 1 - Após 11 (onze) minutos de atraso, a Quadrilha Junina será desclassificada.

Artigo 14 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por responsabilidade da Coordenação do Concurso, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 15 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontra na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

Artigo 16 - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar a compatibilidade da mídia com a estrutura de sonorização fornecida para a apresentação, no horário de 13h às 15 horas no dia previamente informado pela coordenação do Concurso.

Parágrafo Único – As mídias de que tratam este Artigo deverão ser obrigatoriamente em PEN DRIVE, contendo exclusivamente a Trilha Sonora do Espetáculo a ser apresentado.

Artigo 17 - No caso da Quadrilha Junina vir acompanhada por Artista/Banda no momento da sua apresentação, deverá informar no ato da inscrição, por meio de ofício acompanhado do Rider Técnico das especificações referentes aos equipamentos, que será submetido ao setor competente da Fundação de Cultura Cidade do Recife para análise e autorização.

Artigo 18 - A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife não se responsabilizam pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento será de responsabilidade das Quadrilhas Juninas em questão.

Artigo 19 - O descumprimento dos artigos 17 e 18, isenta a Coordenação do concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Parágrafo Único – No momento da apresentação da Quadrilha, faz-se necessário a presença de de seus integrantes para acompanhar a execução da mídia até o final da apresentação.

Artigo 20 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política, sob pena de desclassificação sumária.

CAPÍTULO V DO RESULTADO FINAL

Artigo 21 – O resultado final será anunciado logo após a apresentação da última Quadrilha Junina concorrente.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 22 - A Comissão Julgadora será definida pela Secretaria de Cultura e pela Fundação de Cultura Cidade do Recife, por meio de convite a profissionais da área da cultura com experiência comprovada em julgamento de concursos, formação, desenvolvimento de pesquisas ou curadorias artístico culturais nas áreas relacionadas aos critérios de julgamento definidos no Artigo 27.

Artigo 23 - A Comissão Julgadora será formada por 12 (doze) Jurados.

§ 1 - Cada critério, apresentado no Capítulo VII, será analisado por 2 (dois) jurados.

Artigo 24 - Os jurados deverão impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

Artigo 25 - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 7 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de notas em até 1 (uma) casa decimal.

Artigo 26 - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

CAPÍTULO VII CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 27 – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

1 - CASAMENTO – A encenação deverá ter como base o formato de Teatro de Rua, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

2 - MARCADOR (A) – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e com o público.

3 - COREOGRAFIA – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos do Ciclo. Essa ligação também poderá ser referendada pelo Tema desenvolvido. Julga-se o desenho coreográfico, o sincronismo e a criatividade.

4 - FIGURINO – É a visão plástica da Quadrilha Junina. Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

5 - TRILHA SONORA – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado. Sendo avaliados: adequação temática e a diversidade rítmica.

6 - DESENVOLVIMENTO DO TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. E todo esse Conjunto será material de julgamento.

CAPÍTULO VIII DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 28 – Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir os Artigos 13 (§1º), 20, 35 ou 36 deste Regulamento.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

Artigo 29 – A contagem dos pontos do Concurso de Quadrilhas Juninas será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.

Artigo 30 – Sagra-se Campeã a Quadrilha Junina que obtiver maior pontuação, seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

Parágrafo Único – Em caso empate, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- A) Casamento;
- B) Desenvolvimento do Tema;
- C) Marcador;
- D) Trilha Musical;
- E) Coreografia;
- F) Figurino

Artigo 31 – Persistindo o empate, a Quadrilha mais antiga será confirmada como Campeã, comprovada por meio de documentação legal. Seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

Artigo 32 - As Quadrilhas Juninas vencedoras receberão a premiação conforme tabela a seguir:

PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS	VALORES R\$
1º LUGAR	7.500,00
2º LUGAR	6.000,00
3º LUGAR	4.500,00
TOTAL	18.000,00

Artigo 33 - Serão entregues troféus como premiação para os melhores profissionais das Quadrilhas Juninas nos seguintes itens de julgamento: casamento, desenvolvimento do tema, trilha sonora, marcador, figurino e coreografia. A análise para estes troféus ocorrerá durante a Eliminatória.

§ 1 - Para definição dos melhores profissionais serão utilizadas as notas globais de cada critério atribuídas na fase eliminatória. Sendo premiados aqueles que obtiverem a maior nota no critério em questão.

§ 2 - Em caso de empate na nota do critério em questão, a Comissão Julgadora irá deliberar, entre os empatados, quem será consagrado(a) campeão(ã).

§ 3 - Cada um dos vencedores citados no Artigo 36 receberá, além do troféu, a premiação de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Os valores contemplados neste Regulamento foram reajustados em 50%, tendo como referência os valores praticados no Ciclo Junino 2022, com base no Plano Recife MCP - Matriz da Cultura Popular, de acordo com as especificações abaixo:

a) Premiação: Acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) em 2023 e 10% (dez por cento) em 2024;

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Artigo 34 - Do resultado do Concurso ou eventuais descumprimentos do presente regulamento, quaisquer Quadrilhas concorrentes poderão recorrer a Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do Concurso. O Recurso deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser entregues no gabinete da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, no 15º andar do edifício-sede da Prefeitura do Recife, das 9h às 17h.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 – A Quadrilha Junina que provocar qualquer tipo de transtorno ou tumulto, durante a apresentação e apuração poderá ser desclassificada, ficando impedida de participar do concurso por 2 (dois) anos, perdendo inclusive o direito ao Prêmio em dinheiro, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à matéria.

Artigo 36 - Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos de artifício (exceto Traque de Massa), sinalizadores, confetes e ou serpentinas metálicas/laminadas, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento, sob pena de desclassificação.

Artigo 37 - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso.

Artigo 38 - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem às datas de apresentação ou não se apresentarem dentro do horário programado, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Concurso.

Artigo 39 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem ônus, para fins de divulgação.

Artigo 40 - A inscrição no presente Concurso implicará a prévia concordância com todas as normas deste Regulamento.

Artigo 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 42 - Constituem anexos deste Regulamento, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Documentos Pessoa Física;
- b) Anexo II – Relação de Documentos Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III – Declaração de Grupo;
- d) Anexo IV – Declaração de Residência por Terceiro;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de ISS ou Simples Nacional;
- g) Anexo VII – Termo de Responsabilidade.

Artigo 43 – Dúvidas e informações referentes a este Regulamento poderão ser respondidas pelos telefones (81) 3224- 3660 / 99321- 1517.

Recife, 10 de abril de 2024.

TAYZA CONTAGEM
Secretária de Cultura do Recife em Exercício

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente Fundação de Cultura Cidade do Recife